

Licenciamento Ambiental - LI, LP e LO.

Belo Horizonte; Betim; Brumadinho; Caeté; Capim Branco; Confins; Contagem; Esmeraldas; Florestal; Ibirité; Igarapé; Itaguara; Itatiaiuçu; Itaúna; Jaboticatubas; Juatuba; Lagoa Santa; Mário Campos; Mateus Leme; Matozinhos; Nova Lima; Nova União; Pedro Leopoldo; Raposos; Ribeirão das Neves; Rio Acima; Rio Manso; Sabará; Santa Luzia; São Joaquim de Bicas; São José da Lapa; Sarzedo; Sete Lagoas; Taquaraçu de Minas; Vespasiano/ MINAS GERAIS.

Autor: DINIZ, E.A.C. – aluno do programa de Pós-Graduação em Sustentabilidade e Tecnologia Ambiental do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG, Bacharel em Ecologia, Especialista em Gestão Empresarial na empresa Licenciar Consultoria Ambiental Ltda, abril de 2017.

O **Licenciamento Ambiental** em Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual 7.772/80, alterada pela Lei 15.972/06, é o procedimento administrativo por meio do qual o poder público autoriza a instalação, ampliação, modificação e operação de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos **ambientais** considerados efetiva ou potencialmente poluidores.

- **Licença Prévia (LP):** é concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando, mediante fiscalização prévia obrigatória ao local, a localização e a concepção do empreendimento, bem como atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação. Tem validade de até quatro anos.
- **Licença de Instalação (LI):** autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes. Tem validade de até seis anos.
- **Licença de Operação (LO):** autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após fiscalização prévia obrigatória para verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, tal como as medidas de controle ambiental e as condicionantes porventura determinadas para a operação. É concedida com prazos de validade de quatro ou

de seis anos estando, portanto, sujeita à revalidação periódica. A LO é passível de cancelamento, desde que configurada a situação prevista na norma legal.

Estas **licenças ambientais** também podem ser requeridas em âmbito municipal. Os municípios capazes de analisar e conceder estas autorizações são aqueles conveniados com o Estado e com uma estrutura mínima de corpo técnico.

A **LICENCIAR CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, localizada em Contagem região metropolitana de **Belo Horizonte / MG** é uma empresa especializada em **Licenciamento Ambiental**. Possui equipe multidisciplinar para oferecer as melhores estratégias de prestação de seus serviços com atenção principal aos serviços pertinentes ao **Licenciamento Ambiental (renovação de licenças ambientais, legalização ambiental licença de operação corretiva - LOC, implantação de sistema de gestão ambiental)**.

Bibliografia Consultada
Meio ambiente. Disponível em:
<<http://www.meioambiente.mg.gov.br/regularizacaoambiental/licenciamento>>
Acessado em março de 2017.